

## RESOLUÇÃO nº 27/2024

*Concessão de Função Gratificada à Colaboradora Michele Prada, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e fundamentado nos artigos 7º, IV, 8º, 13, VII, e 15 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08; e

**CONSIDERANDO** *que o Art. 6º do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMVE institui a concessão de funções gratificadas em decorrência do desempenho de funções ou encargos de especial responsabilidade que não justifiquem a criação de empregos, sendo estas de livre designação e destituição pelo Presidente da Amve;*

**CONSIDERANDO** *que a colaboradora Michele Prada, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação Social, vem desempenhando, desde 2019, atividades de significativa relevância e impacto no Colegiado de Cultura da AMVE, incluindo coordenação de projetos estratégicos, captação de recursos, assessoria para operacionalização das leis de fomento, do Sistema Nacional de Cultura e de fortalecimento da política pública de cultura na região;*

**CONSIDERANDO** *que o trabalho desempenhado pela colaboradora resultou em relevantes conquistas, como a captação de quase R\$ 12,4 milhões para a região através das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, a promoção de boas práticas reconhecidas por prêmios estaduais, e a representação regional em encontros estaduais e nacionais;*

**CONSIDERANDO** *que as atividades desempenhadas vão além das atribuições do cargo efetivo, representando encargos de especial responsabilidade conforme definido pelo Anexo 4 do Regulamento do Quadro de Pessoal;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder à colaboradora Michele Prada a função gratificada de **Assessoria Técnica (FG 2)**, com um adicional de até 20% sobre o salário base, conforme estipulado pelo Anexo 4 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMVE, com efeitos financeiros a partir da data de publicação desta Resolução.

**Artigo 2º** - A concessão da função gratificada é justificada pela dedicação da colaboradora às atividades do Colegiado de Cultura, comprovada por relatórios de atividades, prêmios e resultados alcançados, conforme deliberado na 526ª AGO/Amve.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor e com seus efeitos financeiros na data de sua publicação e deve ser arquivada junto com a documentação de suporte para referência futura.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Blumenau - SC, em 16 de dezembro de 2024; 55º Ano de Fundação.

**Arrabel Antonieta Lenzi Murara**

**Presidente da Amve**